

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO		Nº: 0022/2025	
Número protocolo:	25.05.16-0001	Vigência:	29/05/2025 - 29/05/2026
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	bovinocultura e suínocultura		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE			
Requerente:	CELSO DAVI SOUSA SOEIRO		
CNPJ/CPF:	***.796.823-**		
Contato:	() . -		
Endereço do empreendimento:	FAZENDA SOEIRO , S/N - - CEP: 62.560-000 - MARCO-		
Número do CAR:	2307809-436C.49DB.CA8D.4AA7.81EE.E62A.0759.3B7C		
Financiamento:	SIM	Valor do projeto:	1,00

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO N° 0022/2025, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE BOVINOS E SUÍNOS- SEM ABATE - EM IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 35,34 HECTARES, EM PROPRIEDADE DENOMINADA FAZENDA SOEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARCO, ESTADO DO CEARÁ.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena de cancelamento da presente licença ambiental e sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela SDE, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- ✓ Caso haja necessidade de supressão vegetal, o interessado deverá requerer a Autorização para Supressão Vegetal em processo administrativo específico junto ao órgão ambiental através do sistema SINAFLOR em até 30 (trinta) dias após a emissão desta licença;

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- ✓ Solicitar a renovação da presente Declaração de Isenção 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de sua validade, o que confere renovação automática do seu vencimento até manifesto da SDE/MOA. No caso de requerer o pedido de renovação após o prazo dos 60 dias, mas antes do vencimento da Declaração de Isenção, NÃO terá direito a renovação automática. O não cumprimento desta solicitação implicará na cassação total do Processo.
- ✓ Esta Licença Ambiental não contempla O USO DO FOGO CONTROLADO na propriedade.
- ✓ Esta licença não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
- ✓ O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como



medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;

- ✓ Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final
- ✓ O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Marco/CE, 29 de Maio de 2025.

Geraldo Bastos Osterno Junior

Sec. de Des. Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente.

